



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Pindamonhangaba, 30 de Novembro de 2018.

Ofício n.º 2649/2018 – GAB

Prezado Presidente,

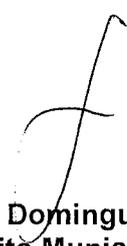
Em atenção ao requerimento nº 2390/2018, do vereador Carlos Eduardo de Moura, que solicita instalação de lombada; informamos, conforme reportado pela Secretaria competente, que a **colocação de lombadas e ondulações transversais em vias públicas é regida pelo Código de Trânsito Brasileiro**; e que no “Art. 94 Parágrafo único. É proibida a utilização das ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN”.

Salientamos que faremos um estudo acerca da indicação, para verificar possibilidade de atendimento dentro dos critérios estabelecidos, bem como, nas alterações ocorridas na legislação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
0000003198 - 2018 05/12/2018 2:55:53 PM
Interessado (a): PRESIDENTE VER. MAGRÃO
Assunto: Resposta ao Requerimento




Isael Domingues
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Carlos Eduardo de Moura
Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba
N e s t a